



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI Nº. 1.241, DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

“ Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LIRA MAESTRO ALMERINDO JOSÉ CORREA – ALMAJC e dá outras providências”

A Câmara Municipal do Município de Caparaó, Estado de Minas Gerais aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LIRA MAESTRO ALMERINDO JOSÉ CORREA – ALMAJC , Associação civil, inscrita no CNPJ sob o nº 15.319.229/0001-60, com sede na Francisco Brinate nº 25.

Art. 2º - A entidade distinguida, a critério dos membros que compõem sua Diretoria, poderá apresentar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Câmara de Vereadores, a cada final de exercício, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as finalidades para qual foi constituída;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Caparaó.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de abril de 2012.

*Dalmo de Souza Miranda*  
Prefeito Municipal